



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Othon Grimaldo Cardoso
E-mail:	obras@ipanema.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e instalação de alambrado e portão para construção de quadras no Centro Esportivo Municipal de Ipanema/MG.

1.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de alambrado e portão, destinados à construção e adequação das quadras esportivas do Centro Esportivo Municipal de Ipanema/MG.

A implantação do alambrado e dos respectivos portões é essencial para garantir a segurança dos usuários, o controle de acesso, a preservação do patrimônio público e a organização adequada das atividades esportivas desenvolvidas no local. A inexistência desses elementos compromete a funcionalidade das quadras, expõe os praticantes a riscos de acidentes, facilita a entrada indevida de pessoas e animais, além de aumentar a possibilidade de depredações e furtos.

O Centro Esportivo Municipal é um espaço de uso coletivo, voltado à promoção do esporte, lazer, integração social e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens. Assim, a adequada infraestrutura das quadras esportivas é indispensável para o pleno atendimento das demandas da comunidade, bem como para a realização de eventos esportivos, projetos sociais e atividades recreativas promovidas ou apoiadas pelo Município.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados demandam mão de obra especializada, materiais adequados e execução conforme normas técnicas de segurança e qualidade, o que torna inviável sua realização por meios próprios da Administração, seja pela inexistência de equipe técnica específica, seja pela ausência de equipamentos e materiais necessários.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a valorização do esporte e do lazer no Município de Ipanema/MG.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições de entrega dos produtos.

3.1.1. O licitante vencedor deverá realizar o fornecimento, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Município de Ipanema, de acordo com a necessidade de consumo do Município.

3.1.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade pela realização da entrega dos itens e instalação na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipanema, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

dispor de meios adequados para que seja feita de forma adequada, segura e dentro das boas práticas do setor.

3.2. Garantia:

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que por ventura conterem defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS

1. Alambrado para Quadra de Futsal

- Quantidade: 01 unidade
- Dimensões: 18,00 m (largura) x 28,00 m (comprimento) x 4,00 m (altura)
- Estrutura:
 - Tubos de aço galvanizado Ø 2 polegadas
 - Espessura: chapa 14
- **Tela:**
 - Tela galvanizada
 - Malha: 2½ polegadas
 - Fio: nº 12
- **Fixação:**
 - Postes chumbados em blocos de concreto
 - Sistema de tensionamento adequado
- Aplicação: Quadra esportiva de futsal, com resistência ao impacto e intempéries

2. Alambrado para Quadra de Beach Tênis

- Quantidade: 01 unidade
- Dimensões: 14,00 m (largura) x 24,00 m (comprimento) x 5,00 m (altura)
- Estrutura:
 - Tubos de aço galvanizado Ø 2 polegadas
 - Espessura: chapa 14
- **Tela:**
 - Tela galvanizada tipo Lamari
 - Malha: 2 polegadas
 - Fio: nº 14
- **Fixação:**
 - Postes chumbados em concreto
 - Esticadores e arames galvanizados

3. Alambrado para Duas Quadras de Beach Tênis

- Quantidade: 02 unidades
- Dimensões (cada quadra):
 - 11,50 m (largura) x 24,00 m (comprimento) x 5,00 m (altura)
- **Estrutura:**
 - Tubos de aço galvanizado Ø 2 polegadas
 - Espessura: chapa 14
- **Tela:**
 - Tela galvanizada
 - Malha: 2 polegadas
 - Fio: nº 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Instalação:**
 - Postes fixados em blocos de concreto
 - Sistema de tensionamento uniforme

4. Fabricação de Portão Metálico Modelo Ripado

- Quantidade: 01 unidade
- Dimensões: 6,00 m (largura) x 2,50 m (altura)
- **Material:**
 - Estrutura em metalon 50 x 30 mm
 - Espessura: chapa 18
- **Acabamento:**
 - Modelo ripado metálico
 - Tratamento anticorrosivo
- **Sistema de abertura: Manual**

5. Fabricação de Portão de Correr Modelo Ripado

- Quantidade: 01 unidade
- Dimensões: 3,50 m (largura) x 2,50 m (altura)
- **Material:**
 - Estrutura metálica em metalon
 - Espessura mínima: chapa 18
- **Sistema:**
 - Portão de correr com trilhos e roldanas metálicas
- **Acabamento:**
 - Modelo ripado
 - Proteção anticorrosiva

6. Estrutura Metálica com Telhas Sanduíche

- Fornecimento de material e fabricação de estrutura metálica
- Dimensões: 12,00 m x 11,30 m
- **Estrutura:**
 - Perfis metálicos dimensionados conforme carga estrutural
- **Cobertura:**
 - Telhas tipo sanduíche termoacústicas
 - Acabamento: padrão amadeirado
- **Aplicação:**
 - Cobertura para área esportiva ou de apoio
- **Inclui:**
 - Montagem completa
 - Fixações, parafusos e acabamentos

7. Portal Metálico com Acabamento em ACM

- Fornecimento de material e fabricação
- **Estrutura:**
 - Metálica, dimensionada conforme projeto
- **Revestimento:**
 - Placas em ACM (Aluminium Composite Material)
- **Acabamento:**
 - Padrão arquitetônico moderno
 - Resistência às intempéries
- **Instalação completa inclusa**

8. Disposições Gerais

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Execução conforme normas técnicas da ABNT
- Uso obrigatório de EPIs
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços
- A contratada será responsável pela limpeza do local após a execução

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Othon Grimaldo Cardoso.

4.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Claudinéia Rodrigues da Cruz.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 490/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação:

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.5. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratada:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.16. Responsabilizar pelo transporte e entrega dos materiais.

7.2.17. Cumprir os prazos de entrega pactuados.

7.2.18. Executar os serviços de instalação da pele de vidro conforme as especificações técnicas, normas de segurança e boas práticas da construção civil, com a utilização de mão de obra qualificada;

7.2.19. Providenciar, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas e materiais auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive itens de proteção individual (EPIs) para sua equipe;

7.2.20. Responsabilizar-se pela integridade física de seus empregados e por quaisquer danos causados durante a instalação, isentando a Contratante de qualquer ônus decorrente de acidentes ou prejuízos a terceiros;

7.2.21. Manter o local da instalação limpo e organizado, responsabilizando-se pela retirada de resíduos e entulhos após a conclusão dos serviços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.01 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.02 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.03 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida a no máximo trinta dias;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.2.4. Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o previsto neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.5. Demais documentos:

- Declaração de idoneidade (ANEXO II)
- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (ANEXO III);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação conforme orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média uni	Média global
01	81C alambrado para quadra de futsal medindo 18M L x 28M C x 4M A, confeccionado em tudo de duas polegadas na chapa 14 e telagalvanizada da malha duas polegadas e meio fio 12	M ²	318		
02	Alambrado para quadra de beach tênis, medindo 14M L x 24M C x 5M A, confeccionado em tubo duas polegadas com chapa 14 e tela galvanizada Lamari duas polegadas no fio 14	M ²	380		
03	Alambrado para duas quadras de beach tênis, medindo 11,50M L x 24M C x 5M A cada uma, confeccionados em tubo de duas polegadas na chapa 14 e tela galvanizada na malha de duas polegadas no fio 14	M ²	412		
04	Fabricação de um portão modelo ripado medindo 6M L x 2,50M A, confeccionado em metalon 50 30 na chapa 18	M ²	15		
05	Fabricação de um portão de correr modelo ripado medindo 3,50M L x 2,50 A, confeccionado em	M ²	8,75		
06	Fornecimento de tubo material e fabricação de estrutura metálica com telhas sanduíche em acabamento forma amadeirado medindo 12M por 11,30M	M ²	135,60		
07	Fornecimento de material e fabricação de portal metálico com acabamento em ACM	Uni	01		
Valor global estimado					

Ipanema/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Othon Grimaldo Cardoso
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O valor previamente estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa direta com os seguintes fornecedores:

- 1) **DESIGN VIDRAÇARIA**, inscrito no CNPJ nº. 45.811.048/0001-18;
- 2) **PRATA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 37.846.986/0001-25; e,
- 3) **ENGQ SERVIÇOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 40.389.826/0001-09.

Justifica-se que as empresas supramencionadas se encontram localizadas no âmbito local ou regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto.

Assim, determino a solicitação formal de cotação com os fornecedores, a luz do inciso IV do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Município de Ipanema– MG, 19 de fevereiro de 2026.

Janaína de Oliveira Horst

Chefe de Setor de Licitação e Contratos